

DECRETO Nº 28 de 31 de maio de 2016.

**FIXA DATA PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS
MUNICIPAIS.**

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1.º - Os Tributos Municipais relativos ao exercício de 2016, deverão ser recolhidos junto aos cofres municipais até as datas abaixo determinadas:

24/06/2016

- Imposto Predial e Imposto Territorial Urbano

15/07/2016

- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (lançamento fixo);
- Taxa de Licença para Serviço de Táxi;
- Taxa de Licença para Localização, Fiscalização e Funcionamento de Comércio e Indústria
- Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária.

Parágrafo Único – Imposto Predial e Imposto Territorial Urbano, poderá ser pago a vista com 5% (cinco) por cento de desconto ou em 06 (seis) parcelas sendo a 1ª (primeira) parcela com vencimento em 24/06/2016 e as demais 24/07/2016, 24/08/2016, 24/09/2016, 24/10/2016, 24/11/2016.

Art. 2.º - As Taxas de Licença e Fiscalização e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (lançamento fixo) acima de R\$=200,00 (duzentos reais), poderão ser parceladas em até 05 (cinco) parcelas iguais, sendo a 1ª parcela com vencimento em 15/07/2016 e as demais 15/08/2016, 15/09/2016, 15/10/2016 e 15/11/2016

Art. 3.º - Contribuição para custeio do serviço de iluminação pública – COSIP, será lançada em 06 (seis) parcelas sendo a primeira com vencimento em 24/06/2016 e as demais 24/07/2016, 24/08/2016, 24/09/2016, 24/10/2016, 24/11/2016.

Art 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igaraçu do Tietê, 31 de maio de 2016.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrado e afixado na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

EDILAINÉ GIMENES BORGES
Secretária Municipal da Administração